

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88 Administração 2017/2020

LEI Nº 1999 de 03 de outubro de 2018

Dispõe sobre denominação de logradouro público, que especifica, e dá outras providências.

O povo do Município de Divino, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica denominada de Rua LEVINDO DORNELAS GOMES, a Rua sem denominação, localizada ao lado direito da Rua Aristeu Vilete Pereira, no Distrito dos Viletes.
- Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa de denominação da referida Rua.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares, se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divino, 03 de outubro de 2018

GILVAN PINHEIRO DE FARIA

Prefeito Municipal de Divino PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Publicado por afix 30 em 0/1/0 1/0/9

conforme Artigo nº 94 a Orgânica Municipal

Ass: de responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88 Administração 2017/2020

LEI N.º 1999 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre denominação de logradouro público que, específica, e dá outras providências.

O Povo do Município de divino, por seu representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica denominada de Rua LEVINDO DORNELAS GOMES, a Rua sem denominação, localizada ao lado direito da Rua Aristeu Vilete Pereira.
- Art. 2°- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa de denominação da referida Rua.
- Art. 3°- As despesas decorrentes da execução deste Lei correrão à conta do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares, se necessário.
- Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divino, 03 de outubro de 2018

Gilvan Pinheiro de Faria. Prefeito Municipal de Divino

Gilvan Pinheiro de l'

PREFEIT

Publicado por

conforme Artigo nº

200 /6 VOLZO18

ânica Municipal

Ass: do responsavel